# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
*Cellula Mater* da Nacionalidade

**LEI N.º 4539**

**Projeto de Lei n.º 211/23 de autoria do Vereador Alfredo Moura**

**Estabelece prioridade no atendimento de pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia ou hemodiálise e dá outras providências.**
**Proc. n.º 00010588/2024-26**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem tratamento de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise no Município de São Vicente.

Parágrafo único. Para receber o atendimento prioritário de que trata o caput, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição, que contenha o CID correspondente, com data não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os estabelecimentos indicados no art. 1º deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei em suas dependências.

Art. 3º Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e caixas deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar atendimento prioritário de que trata esta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos deverão indicar de maneira explícita qual é o caixa ou guichê destinado a prestar atendimento prioritário objeto desta Lei.

§ 2º O caixa ou guichê destinado à prestação do atendimento prioritário mencionado no §1º não é de atendimento exclusivo, podendo atender os demais usuários quando não houver clientes com direito à prioridade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 03 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**
Prefeito Municipal